

DECISÃO

1. O enquadramento legal aplicável à fixação das taxas reguladas, nos aeroportos portugueses, está consagrado no Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e no Anexo 12 do Contrato de Concessão estabelecido entre o Estado Português e a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A., doravante designada por Concessionária.
2. Concluído, durante o segundo semestre de 2015, o processo de consulta tarifária para 2016, foi dado, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 71º do DL 254 / 2012, de 28 de Novembro, conhecimento à ANAC e aos Utilizadores dos resultados do processo de consulta bem como da decisão final da Concessionária, que produziu efeitos a partir de Janeiro de 2016, de acordo com a Decisão emitida pelo Regulador.
3. O ajustamento tarifário permitido pelo modelo de regulação económica teve subjacente a previsão de tráfego (número de passageiros terminais para 2016) realizada à data e objeto da referida consulta.
4. Porém, o tráfego acumulado à data de 31 de Maio de 2016 é superior ao previsto e as perspetivas de evolução para o verão IATA indiciam um desempenho no 2º semestre que irá acentuar ainda mais esta tendência.
5. Relativamente às previsões de tráfego consideradas na proposta tarifária, os desvios do número de passageiros terminais servidos, em termos reais à data de 31 de Maio de 2016, são os que constam do quadro seguinte (+ 602.211 passageiros no conjunto dos 3 price caps):

	AC. MAIO DE 2016		
	Proposta Tarifária	Real	Desvio %
Grupo de Lisboa	9.477.465	9.708.323	2,4%
Aeroporto do Porto	3.207.080	3.344.276	4,3%
Aeroporto de Faro	1.990.818	2.224.975	11,8%

6. Revisitados os pressupostos subjacentes às previsões de tráfego, que estiveram na base da proposta tarifária, e identificados os desvios face ao comportamento do tráfego real (essencialmente, a assunção das novas rotas e de frequências adicionais, e o reajuste de load factor e do nº de lugares das aeronaves), os mesmos foram revistos e determinaram novas estimativas de passageiros terminais para o ano de 2016, constantes do quadro abaixo:

	Total de 2016			
	Proposta Tarifária (1)	Estimado (2)	(2)-(1)	Desvio %
Grupo de Lisboa	24.725.024	26.440.879	1.715.855	6,9%
Aeroporto do Porto	8.422.035	9.141.595	719.560	8,5%
Aeroporto de Faro	6.455.297	7.445.807	990.510	15,3%

7. Em consequência da revisão por variação do nº de passageiros servidos previstos para 2016, o valor do “contributo do retalho do lado ar” (CRLA), variável de input ao cálculo da Receita Regulada Média Máxima (RRMM) autorizada, terá igualmente de ser sujeito a revisão, sintetizada nos quadros seguintes:

Varição do contributo do Retalho do lado ar €/pax	Receitas Efetivas de Retalho do Lado Ar 2012 indexadas ano 2016 (3)	CRLA Proposta 4=(3)/(1)	CRLA revisão (5)=(3)/(2)	Varição (6)=(5)-(4)
Lisbon Group	35.879.590	1,45	1,36	-0,09
Porto	6.302.206	0,75	0,69	-0,06
Faro	9.229.244	1,43	1,24	-0,19

RRMM €/pax	RRMM Aprovada (7)	RRMM revista (pax est. 2016) (8)=(7)-(6)
Lisbon Group	10,81	10,90
Porto	7,84	7,90
Faro	7,86	8,05

8. A revisão da Receita Regulada Média Máxima por via da variação do contributo do retalho do lado ar, origina um desvio de receita por via do tráfego estimado, para 2016, de 2.379.679€ no Grupo de Lisboa, de 548.496€ no Aeroporto do Porto e de 1.414.703€ no Aeroporto de Faro:

Price Cap	Receita regulada adicional autorizada* €/pax (9)	Desvio de tráfego Receita a recuperar (9)*(2)
Lisbon Group	0,09	2.379.679
Porto	0,06	548.496
Faro	0,19	1.414.703
Total	n/a	4.342.878

(*) = (- Variação do contributo do retalho do lado Ar (CRLA))

9. Refere o nº 5.2. do referido Anexo 12 que, *“apenas no caso de erros de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros que tenham impacto no cálculo do Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar (CRLA) por Passageiro Terminal (Pt), a Concessionária poderá promover a alteração das taxas ao longo desse ano para assegurar a sua conformidade com os limites estabelecidos para a Receita Regulada Média Máxima (RRMM), desde que proceda à notificação dessa alteração (às companhias aéreas) com um mínimo de 4 (quatro) meses de antecedência.”*
10. De acordo com o estabelecido pelo Contrato de Concessão e tendo em conta os montantes de desvios de receita regulada a recuperar, considera-se importante a recuperação parcial dos défices estimados, procedendo ao ajustamento das taxas reguladas nos aeroportos de Lisboa e Porto nos meses de Novembro e Dezembro de 2016.
11. Devido à atividade fortemente sazonal no aeroporto de Faro de reduzido volume nos meses de Inverno de Novembro e Dezembro a ANA não irá proceder a qualquer recuperação do défice neste aeroporto.
12. Esta decisão tarifária está em linha com o já ocorrido em anos anteriores, evitará o avolumar do valor das taxas não cobradas às companhias aéreas, a recuperar dois anos mais tarde, e promove uma evolução tarifária mais estável das taxas para os anos seguintes, ao mesmo tempo que mantém suficiente margem de segurança para absorver, caso ocorra, qualquer abrandamento no ritmo de crescimento de tráfego daqueles aeroportos.
13. Nestes termos, a ANA notifica os Utilizadores que o aumento anual médio das taxas reguladas relativamente à decisão de aumento destas taxas publicada no final de Outubro de 2015 passa de 4,44% para 5,11% (+0.67 p.p.) no Aeroporto de Lisboa, e de 1,41% para 1,99% (+0,58 p.p.) no Aeroporto do Porto.
14. Este ajustamento tarifário terá produção de efeitos acumulados a partir de 1 de Novembro de 2016 e até 31 de Dezembro de 2016 por forma a recuperar parte da receita regulada não cobrada por via da variação do volume de Tráfego. Este ajustamento na taxa de aterragem e descolagem apenas irá incidir sobre o valor das taxas sem inclusão do adicional relativo á recuperação do ajustamento dos erros de estimativa de 2014.

ANA AEROPORTOS DE PORTUGAL,SA, 30 DE JUNHO DE 2016

O ADMINISTRADOR DELEGADO



Jorge Ponce de Leão

ANEXOS
AEROPORTO DE LISBOA-TAXAS REGULADAS 2016

TAXAS	2016	
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM	Jan- Out	Nov-Dez
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,17 €	6,45 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,34 €	7,67 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,63 €	9,02 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,55 €	6,85 €
Valor mínimo por aterragem	191,08 €	199,70 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a) :		
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)		
até 24h ou fração	27,28 €	28,64 €
entre 24h e 48h ou fração	68,17 €	71,58 €
entre 48h e 72h ou fração	112,29 €	117,90 €
acima de 72h ou fração	162,26 €	170,37 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :		
até 24h ou fração	1,83 €	1,92 €
entre 24h e 48h ou fração	4,58 €	4,81 €
entre 48h e 72h ou fração	7,54 €	7,92 €
acima de 72h ou fração	10,91 €	11,46 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	68,85 €	72,29 €
2.3. Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)		
1 manga, por minuto de utilização até duas horas	4,04 €	4,24 €
1 manga, por minuto de utilização além de duas horas	4,82 €	5,06 €
2.4. GPS (<i>Ground Power System</i>)		
por minuto de utilização	1,39 €	1,46 €
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,70 €	3,89 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Passageiros origem destino		
Viagem dentro do Espaço Schengen	9,80 €	10,29 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	16,13 €	16,94 €
Viagem internacional	17,93 €	18,83 €
Passageiros em Transferência		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,04 €	8,44 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,40 €	10,92 €
Viagem internacional	14,03 €	14,73 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)		
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,92 €	2,02 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,86 €	1,95 €
Por mês	1.476,33 €	1.550,15 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,38 €	0,40 €
7. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b):		
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA (c)		
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €

NOTA:

(a) - A taxa de estacionamento:

Para as aeronaves até 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e ainda aos 30 minutos antecedentes à descolagem.

Para as aeronaves acima das 100 toneladas: não se aplica ao período relativo aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem.

(b) - Valor correspondente ao atualmente recebido pela Entidade Gestora Aeroportuária

(c) - Serão aplicadas a esta taxa o mesmo período de faturação e as isenções previstas para a taxa de serviço a passageiros. A taxa não é aplicada à Aviação Geral.

AEROPORTO DO PORTO-TAXAS REGULADAS 2016

TAXAS	2015	
	Jan- Out	Nov - Dez
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,98 €	5,22 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,05 €	6,34 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,13 €	7,47 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	5,02 €	5,26 €
Valor mínimo por aterragem	99,77 €	104,51 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a) :		
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,59 €	1,67 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)		
	47,95 €	50,35 €
2.3. Pontes Telescópicas (não inclui uso de GPS)		
1 manga, por minuto de utilização	1,87 €	1,96 €
2 mangas, por minuto de utilização	2,79 €	2,93 €
2.4. GPS (Ground Power System)		
por minuto de utilização	0,24 €	0,25 €
3. ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,22 €	3,38 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,51 €	8,94 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	11,02 €	11,57 €
Viagem internacional	14,92 €	15,67 €
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)		
Pela 1ª hora ou fração	6,38 €	6,70 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,10 €	3,26 €
Por mês	978,98 €	1.027,93 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada sist. trat.bagagens de partidas	0,36 €	0,38 €
7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) E CUSS (Common Use Self-Service)		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
9. SEGURANÇA (b) (por passageiro embarcado)		
Por passageiro embarcado	2,50 €	2,50 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA (c)		
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €

NOTA:

(a) - A taxa de estacionamento não se aplica ao período relativo aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem.

(b) - Valor correspondente ao atualmente recebido pela Entidade Gestora Aeroportuária

(c) - Serão aplicadas a esta taxa o mesmo período de faturação e as isenções previstas para a taxa de serviço a passageiros. A taxa não é aplicada à Aviação Geral.

